Rua Quinze de Novembro, 577 - Bairro Centro
Cachoeira do Sul - RS - CEP 96508-751
Fones: **(51) 3722-4599** | **(51) 99678-3565**
https://www.bartmannleiloes.com.br
sac@bartmannleiloes.com.br

IMÓVEL JULIO DE CASTILHOS

1º Leilão: 04/11/2025 - 10:00
2º Leilão: 11/11/2025 - 10:00
Local: Rua Quinze de Novembro, 577, centro, n/c
Leiloeiro: IVAN BARTMANN

LOTE: 001

Imóvel Julio de Castilhos
Uma sala comercial de nº 400 (atual nº 408), onde está estabelecida uma farmácia (AGAFARMA), na rua Júlio de Castilhos, nesta cidade, com 151,04 m2 , registrada sob nº de ordem 35.626, fls. 66 do Livro 3/AP, no Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, embora o imóvel seja de propriedade da executada a Sr.ª LODIA NORMA DUMKE CAUDURO, no Registro de Imóveis ainda está em nome da falecida Sr.ª ANTINESCA CAUDURO, porque o formal de partilha, em nome da executada, ainda não foi registrado, o que poderá ser feito oportunamente. O arrematante deverá proceder a individualização da sala, porque esta faz parte de um todo maior registrado sob nº 35.626 do Livro 3/AP no Registro de Imóveis da Cachoeira do Sul- RS. AVALIAÇÃO: R$ 2.200.000,00 (dois milhões de duzentos mil reais).

AVALIAÇÃO: R$ 2.200.000,00 | **LANCE MÍNIMO:** R$ 1.100.000,00

Observações: *Sobre o bem arrematado não incidirão ônus anteriores a data da emissão da Carta de Arrematação (Art. 908 CPC e Art. 130 CTN). Poderá haver arrematação de forma parcelada pelo valor da avaliação, com entrada de 25% e o saldo em 30 parcelas iguais e consecutivas, corrigidas monetariamente, ficando o imóvel gravado em garantia (Art. 895 CPC). A venda se fará por valor igual ou superior ao da avaliação, que poderá ser atualizado por ocasião da Praça. Não havendo licitantes, fica designado o dia 11 de novembro de 2025, no mesmo horário e local para venda em 2ª Praça Simultânea, pelo maior lanço oferecido, desde que não seja considerado preço vil (mínimo 50% da avaliação). Sobre os valores da arrematação será devida ao Leiloeiro a comissão de 7% (SETE POR CENTO), calculada sobre o valor do lanço, a qual será no ato da lavratura do AUTO DE ARREMATAÇÃO e paga pelo ARREMATANTE.*